



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

LEI MUNICIPAL Nº 976 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a delimitação dos perímetros urbanos do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica alterado os perímetros urbanos da sede e de Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT.

Art. 2º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

- I. ANEXO 01 - Mapa do Perímetro Urbano da Sede;
- II. ANEXO 02 - Mapa do Perímetro Urbano de Ouro Branco do Sul.

Parágrafo único. A área rural corresponde à área do Município menos a área urbana.

Art. 3º As coordenadas descritas nos incisos I e II do art. 2º estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o *Datum* SIRGAS 2000.

Parágrafo único. O Marco de Referência para a descrição dos perímetros da sede é a Estação Geodésica 9515Z, e de Ouro Branco do Sul é a Estação Geodésica 1202X, implantadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), situadas no Município de Itiquira/MT.

CAPÍTULO II



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 4º São consideradas áreas urbanas do Município de Itiquira os espaços territoriais definidos pelos perímetros urbanos da sede e Ouro Branco do Sul, definidos nesta lei.

- I. **Perímetro Urbano Sede.** Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco 0, Estação Geodésica IBGE 9515Z** (coordenadas UTM 8.095.794,088 N e 739.998,797 E), situado no município de Itiquira, segue em direção à sede urbana do Município de Itiquira, a leste em linha reta seca por 61.020,07 m até encontrar o **Marco 01** (coordenadas 800.994,36 E e 8.097.523,03 S). Percorre a distância de 2060 m a sudeste, seguindo o traçado do córrego São João até alcançar o **Marco 02** (coordenadas 802.710,19 E e 8.096.765,63 S). Percorre a distância de 390 m a nordeste, ao encontro do **Marco 03** (coordenadas 802.879,53 E e 8.097.117,94 S). Segue a sudeste a distância de 310 m, cortando perpendicularmente a rodovia MT-040, até a margem do rio Itiquira, alcançar o **Marco 04** (coordenadas 803.159,08 E e 8.096.993,13 S). Segue a sudeste a distância de 1117,40 m, alcançando o **Marco 05** (coordenadas 804.085,33 E e 8.096.368,10 S). Percorre 1984,13 m a nordeste, acompanhando a margem do rio Itiquira, ao encontro do **Marco 06** (coordenadas 804.884,99 E e 8.096.835,29 S). Segue a sudeste a distância de 1663,28 m até alcançar o **Marco 07** (coordenadas 806.404,59 E e 8.096.159,01 S). Percorre a distância de 984 m a sudoeste até encontrar o **Marco 08** (coordenadas 805.924,30 E e 8.095.283,63 S). A partir desse ponto, segue a sul, uma distância de 407 m ao encontro do **Marco 09** (coordenadas 805.866,44 E e 8.094.879,78 S). Segue na direção oeste, a distância de 394 m, encontrando o **Marco 10** (coordenadas 805.481,93 E e 8.094.792,62 S). Prossegue a sudeste a distância de 607 m ao encontro do **Marco 11** (coordenadas 805.750,96 E e 8.094.248,07 S). Percorre a sudoeste por 1321,14 m até encontrar o **Marco 12** (coordenadas



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

804.465,89 E e 8.093.941,48 S). Segue a noroeste a distância de 668 m, até alcançar o **Marco 13** (coordenadas 803.857,17 E e 8.094.217,19 S). Percorre no sentido sudoeste a distância de 780 m até chegar ao **Marco 14** (coordenadas 803.440,33 E e 8.093.557,43 S). Percorre a noroeste, ao encontro da estrada MT-299, a distância de 494 m, onde está localizado o **Marco 15** (coordenadas 803.026,97 E e 8.093.829,64 S). Segue a oeste, seguindo o traçado da rodovia MT-299, a distância de 1448,49 m até encontrar o **Marco 16** (coordenadas 801.638,03 E e 8.093.910,74 S). Segue trecho de 813 m a norte, até a margem do rio Itiquira, onde está localizado o **Marco 17** (coordenadas 801.638,03 E e 8.094.724,25 S). Percorre a sudeste 625 m, acompanhando a margem do rio Itiquira, onde está localizado o **Marco 18** (coordenadas 802.215,95 E e 8.094.559,10 S). Segue, então a norte 2397 m, percorrendo o traçado do córrego São João, ao encontro do **Marco 19** (coordenadas 801.744,55 E e 8.095.751,60 S). Percorre 931 m a noroeste, até encontrar o **Marco 20** (coordenadas 801.312,58 E e 8.096.593,95 S). Continua na direção oeste a distância de 317 m até encontrar o **Marco 21** (coordenadas 800.994,36 E e 8.096.564,52 S). Segue a norte por 958 m, cortando a rodovia MT-370 perpendicularmente, até o ponto de partida, **Marco 01** (coordenadas 800.994,36 E e 8.097.523,03 S).

- II. **Perímetro Urbano Ouro Branco do Sul.** Utilizando como apoio o ponto de partida o **Marco 0, Estação Geodésica IBGE 1202X** (8.077.074 N e 738.323 E), situado no município de Itiquira, segue em direção à Ouro Branco do Sul, a sudoeste em linha reta seca por 790,16 m até encontrar o **Marco 01** (coordenadas 737.525,03 E e 8.077.202,30 S). Percorre em linha seca a distância de 820 m a leste até alcançar o **Marco 02** (coordenadas 738.363,54 E e 8.077.146,06 S). Percorre a distância de 1649 m a sudoeste, ao encontro do **Marco 03** (coordenadas 738.197,56 E e 8.075.505,41 S). Segue a nordeste a distância de 565 m, até



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

alcançar o **Marco 04** (coordenadas 738.759,63 E e 8.075.565,13 S). Segue a sudeste a distância de 503 m, até alcançar o **Marco 05** (coordenadas 738.851,15 E e 8.075.069,98 S). Percorre 654 m a noroeste, ao encontro do **Marco 06** (coordenadas 738.215,37 E e 8.075.223,82 S). Segue a sul a distância de 409 m até alcançar o **Marco 07** (coordenadas 738.246,94 E e 8.074.815,50 S). Percorre a distância de 1170 m ao oeste até encontrar o **Marco 08** (coordenadas 737.082,60 E e 8.074.931,63 S). Segue a norte a distância de 2059 m, até alcançar o **Marco 09** (coordenadas 737.293,84 E e 8.076.980,50 S). Deste marco, segue por 351 m a nordeste até alcançar o ponto de partida, **Marco 01** (coordenadas 737.525,03 E e 8.077.202,30 S).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A definição do perímetro urbano da cidade de Itiquira tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Itiquira, de modo a:

- I. assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
- II. otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;
- III. preservar o patrimônio ambiental previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Itiquira;
- IV. proteger as áreas ambientalmente frágeis.

Art. 6º A Área Urbana consolidada é aquela que tem constituição residencial ou comercial/industrial definida através do ANEXO 01 e 02 desta lei, entendida aquela que contenha equipamentos de infraestrutura urbana definida por Lei Municipal.

Art. 7º Os Mapas dos Perímetros Urbanos – sede e Ouro Branco do Sul descritos nos artigos 2º e 4º, são parte integrante e complementar desta lei, não podendo ser interpretados separadamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

Art. 8º A Prefeitura Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo.

Parágrafo único - Os marcos a serem implantados "*in loco*" deverão ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 9º Ocorrendo qualquer divergência entre os limites dos perímetros urbanos descritos e os limites existentes no mapa, deverão prevalecer os perímetros descritos nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 07 de abril de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

ANEXO 01

MAPA PERÍMETRO URBANO – SEDE



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

ANEXO 02

MAPA PERÍMETRO URBANO - OURO BRANCO DO SUL